



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 437/2024

**NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL QUE
SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELO
ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.**

FABIANO DA SILVA MORETI, Prefeito Municipal de Ijaci, MG, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, responsáveis pelo atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto com responsabilidade dos municípios, e privativas de liberdade sob a responsabilidade dos estados, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, inclusive trazendo um diagnóstico da realidade local com dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e outros;

Considerando que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dispõe sobre o atendimento às Medidas Socioeducativas nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a oferta desses serviços na área da assistência social no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas devem também ficar a cargo de outros setores da administração, assim como outros “atores” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma Comissão Intersetorial que irá construir e acompanhar a execução do Plano por um período de dez anos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento na elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – Representantes

a) Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Stella Garcia Silva Alves

Suplente:

b) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Luiz Octavio de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Suplente:

c) Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Henrique Bastos

Suplente:

d) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Amaralina Marques Amaducce

Suplente:

e) Representando o Conselho Tutelar:

Titular:

Suplente: Misaela Sangela Ribeiro dos Reis

f) Representante da Sociedade Civil no CMDCA

Titular: Terezinha do Carmo de Carvalho

Suplente:

g) Representante da Polícia Militar

Titular: Anderson Rodrigo Pereira da Silva – 3º Sgt PM

Suplente:

Art. 2º. A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º. As reuniões serão realizadas conforme calendário apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Comissão.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, fornecer subsídios à empresa contratada, sugerir ações e metas e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: O coordenador da Comissão Intersetorial será o representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, o qual conjuntamente com os demais irá definir o calendário de reuniões sistemáticas para o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de agosto de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal